

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, e instados a nos manifestar quanto à formalização do **CONTRATO Nº 03/2022.SECULT.PMA** decorrente da **Contratação através de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 2022.014, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-014.SEMAD.PMA**, , nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e do Decreto Municipal nº 229 de 14 de julho de 2021, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e do Item 04 da referida Ata, que tem por objeto a **Locação de Veículos Automotores Terrestres**, em que a Secretaria Municipal de Cultura de Ananindeua - SECULT, celebrou contrato com a empresa **ARRAIS SERVIÇOS MECANICOS, CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI** (07.346.264/0001-40), temos o seguinte:

Inicialmente, a Minuta do Contrato em alusão fora tomada como base a minuta do Pregão original, tendo aprovação tanto da Procuradoria Geral do Município – PROGE quanto desta Controladoria Geral do Município - CGM.

As informações contidas no Contrato nº 03/2022.SECULT/PMA, quanto a Dotação Orçamentária (cláusula segunda), condizem com os recursos provisionados pelo setor competente, no que tange à classificação orçamentária e relação valor-quantitativo indicado na Ata de Registro de Preços. Quanto ao valor global do contrato, constante na cláusula nona, este não ultrapassa o valor médio constante no Mapa Comparativo de Preços e nem a Proposta da Contratada.

( X ) Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que **o presente Contrato e suas cláusulas atendem às exigências do Art. 55 e Art. 61 da Lei de Licitações 8.666/1993.**

Remetemos os autos ao gestor da SECULT.

Ananindeua/PA, 13 de outubro de 2022.